



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do: acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 007 de 01 de Março de 2017 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs. 1389/2002, 1483/2005 e 1747/2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 028/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS 024/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 220/2017** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 27/04/2017

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.

Fase 02 – Das 09:30 as 10:00 – Abertura das propostas para análise.

Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº. 253 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura pelo período de 12(doze) meses conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

1.2 - A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir o item relacionado dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição do item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1389/2002 art. 25.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº. 1389/2002, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

2.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

2.4 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

2.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.6 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3 - DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Administração.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VI**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

4.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em quatro vias, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - *Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.*

6.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

7.3 - **Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

8.2 - ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

9.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo IV**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a. Descrição completa e detalhada dos produtos, bem como a **MARCA** dos produtos ofertados sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- b. Nos preços propostos para a aquisição dos produtos incluirá despesas com a entrega, bem como das embalagens individuais, além dos tributos e demais custos que compõem o fornecimento;
- c. Prazo de validade da proposta mínima de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.
- d. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- e. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens licitados, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento do licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras quantas sejam capazes de executar, no prazo desejado, a totalidade dos produtos a serem entregues, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

9.2 Para obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, denominado **cotação2**, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

- a. Entrega de quaisquer mídias de gravação, preferencialmente CD ou DVD, a livre escolha do interessado, podendo inclusive ser utilizada a mesma mídia onde serão gravados os dados do edital;
- b. Baixando no site www.muzambinho.mg.gov.br/licitacoes na pasta do edital;

Obs.: Pedimos a apresentação da proposta eletrônica através do cotação.exe, apenas para diminuição do tempo da sessão da licitação, pois evitará que a equipe de apoio tenha que digitar as propostas, não sendo portanto critério de desclassificação da proposta.

9.2.1 A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação.

9.2.2 Para elaboração da proposta digital a licitante deverá seguir os seguintes passos:
Após baixar ou receber o programa de formulação de propostas chamado cotação.exe, a licitante deverá:

1º passo - extrair o arquivo caso esteja compactado, "zipado" (após essa operação aparecerá uma pasta: modelo_cotacao);

2º passo - acessar a pasta e clicar no programa "cotacao2";

3º passo – preencher o Nome do fornecedor e CNPJ

4º passo – clicar no ícone “cotação” e digitar a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

5º passo – clicar no ícone relatórios e clicar em impressão da proposta final, a proposta será impressa (é importante que se verifique o código de validação da proposta que sai no final da mesma);

6º passo - salvar apenas os arquivos "regin e regcab" em CD/DVD ou similar, o qual deverá, juntamente com a proposta impressa, ser lacrado no envelope proposta comercial.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com os Decretos Municipais 1483/2005, 1747/2011 e 1389/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 01), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

10.5 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

10.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

10.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

10.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

10.5.1.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

10.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

10.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

10.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

10.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.

10.17 *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

10.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

10.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.24 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520/2002.

10.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nºs 123/2006 e 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.25.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.25.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.25.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

11.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

11.1.2 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

11.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

11.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A documentação exigida nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 ficará dispensada para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL

11.1.6- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

11.1.7- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.8- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

11.1.9 - CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2016)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.1.10 - Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

11.1.11 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93). Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos **termos de abertura e de encerramento**.

11.1.11.1 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5 - Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

11.6 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.

11.7 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

11.8 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 11.3 e 11.4

11.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

12.4 - As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO-MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

13.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

13.7 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, Protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO-MG, nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

14.2 - As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 14.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

14.3 - Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos produtos.

14.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5 - As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

14.6 - As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.7 - A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

15.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em (04) quatro vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

16.1 – Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

16.2 – A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

16.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

16.2.3 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

16.2.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A critério da Pregoeira e/ou do Setor Solicitante, poderão ser exigidas amostras para **TODOS OS ITENS OU PARA OS ITENS QUE ACHAR NECESSÁRIO**, que deverão ser apresentadas pela empresa detentora da melhor oferta (vencedora) antes da adjudicação, e estas, serão analisadas pelo Setor Solicitante.

17.2 – Caberá ao setor solicitante a fiscalização e a emissão de parecer quanto a aprovação das amostras apresentadas.

17.3 - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

18.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2017 e nos orçamentos dos exercícios subsequentes:

**02.05.04.122.0401.2.027.3390-30; 02.05.04.122.0409.2.032.3390-30;
02.07.08.122.0801.2.045.3390-30; 02.07.08.243.0807.2.070.3390-30
02.08.10.122.1001.2.072.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.079.3390-30
02.08.10.301.1003.2.083.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.258.3390-30
02.08.10.302.1005.2.089.3390-30; 02.08.10.304.1004.2.093.3390-30
02.08.10.305.1004.2.097.3390-30; 02.09.12.122.0401.2.101.3390-30
02.10.04.122.0401.2.136.3390-30; 02.10.13.391.1301.2.138.3390-30
02.11.04.122.0401.2.153.3390-30; 02.11.26.782.2601.2.168.3390-30
02.12.20.122.0401.2.172.3390-30; 02.13.22.122.0401.2.180.3390-30
02.14.04.122.0401.2.188.3390-30**

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão realizados em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

19.1.1– Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.

19.1.2– A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

19.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

19.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

20.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

21 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

21.1 - Os preços das três melhores propostas **POR ITEM**, serão registrados na ordem de classificação na licitação.

21.2- A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

21.3- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

21.4- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

21.5- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

21.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

21.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº. 1389/02.

22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

22.1 - O início do fornecimento dos produtos se dará no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Fornecimento à contratada, **na quantidade e local indicado na solicitação, sem ônus adicionais.**

22.2 – O não atendimento do prazo fixado no item **21.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

22.3 - Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

22.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

23.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- b. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- d. disponibilizar os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- e. disponibilizar produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.
- f. garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

24 – PENALIDADES

24.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **21.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

24.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

24.1.2-suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Muzambinho, pelo período de 02 (dois) anos.

24.1.3-Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

24.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

24.2.1-advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município De Muzambinho;

24.2.2-multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar se-á a multa prevista no item 24.2.3,;

24.2.3-multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

24.2.4-cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

24.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

24.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município De Muzambinho.

24.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

24.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 24.6.1-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.6.2-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 24.6.3-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 *É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

25.2 Fica assegurado à Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.6 *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

25.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

25.8 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 15 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1483/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI –Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII _Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento

Muzambinho/MG, 06 de Abril de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura de Muzambinho pelo período de 12(doze) meses conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos Decretos Municipais 1389/2002 e 1483/2005 e na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 - Elaboramos o presente termo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 1483/2005 (regulamenta o pregão no município) e Decreto Municipal nº 1389/2002 (regulamenta o SRP no município), assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa fornecedora dos materiais objetos desta licitação, através de **Registro de Preços** e buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Administração que demanda da utilização destes produtos exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos por um período de 12 (doze) meses, com base em estimativa feita pelo Setor solicitante.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição
01	30	Pacote	13188	Abraçadeira de nylon de 20 cm. Pacote com 100 unidades.
02	30	Pacote	13179	Abraçadeira de nylon de 30 cm. Pacote com 100 unidades.
03	50	Unid.	10999	Adaptadores para tomada 2P + T
04	04	Unid.	2981	Alicate Amperímetro Digital Com Adaptador – Minipa Ampla faixa de cobertura de corrente AC de 0,01A~1000A e função de captura de pico para medidas de corrente de partida de motores. Equipamento ideal para sua aplicação, considerando não apenas as faixas de medidas necessárias, mais também as questões de segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				robustez e proteção do modelo. Display: 3 ½ Dígitos/2000 Corrente AC: 20/200/1000A Tensão DC: 200m/20/200/1000V Tensão AC: 200/750V Resistência: 200/2k/200k/2MW Mudança de faixa: Manual Abertura da garra: 51mm Diâmetro do condutor: 51mm Precisão básica: 3% Categoria: CAT II 1000V (Aparelhos domésticos, de escritório, laboratório e outras cargas similares. Tomadas ou pontos de tensão com circuitos de ramificação longos.) Características: Resolução 0.01A; Função Peak hold; Abertura da garra 51mm.
05	10	Unid.	10193	Alicate Bico Meia Cana 6 polegadas Forjada em aço carbono especial e temperada . Cabos em isolamento elétrica de 1000 V. Têmpera especial no gume de corte. Produto em conformidade com NBR 9699 E BR 10.
06	10	Unid.	16610	Alicate Corte Diagonal 6 com Isolamento 029487 Material: Aço Vanadiun, acabamento fosfatizado e faces lixadas. Características Técnicas: Isolamento 1000V - cabo com abas protetoras. tratamento termico total e indução no corte. Tamanho: 6 polegadas Referência: 8314-160 IOX OBS: A marcação de 1000V consta no cabo do alicate, conforme Norma NBR 9699 Dimensões: altura: 17cm, largura: 6cm, profundidade: 3cm
07	10	Unid.	3714	Alicate Universal 8 Polegadas com Isolamento 029400 Material: Aço Vanadiun, acabamento fosfatizado e faces lixadas. Características Técnicas: Isolamento 1000V - cabo com abas rotetoras. Tratamento termico total e indução no corte. Tamanho: 8 polegadas Referência: 8280-8 IOX OBS: A marcação de 1000V consta no cabo do alicate, conforme Norma NBR 9699 Dimensões: altura: 22cm, largura: 6cm, profundidade: 4cm
08	50	Unid.	13162	Barra de canaleta ventiladas de PVC de 50 x 50 x 2000mm
09	500	Unid.	18306	Bucha S-10 - com parafuso - fenda (jogo)
10	500	Unid.	18307	Bucha S-12 - com parafuso - fenda (jogo)
11	500	Unid.	18308	Bucha S-6 - com parafuso - fenda (jogo)
12	500	Unid.	18309	Bucha S-8 - com parafuso - fenda (jogo)
13	05	Rolo	13172	Cabo de alumínio tipo quadriplex de 10 mm COM 100 METROS
14	10	Rolo	18248	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 35,00 mm COM 100M METROS
15	30	Rolo	18249	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 4,00 mm COM 100 METROS Classe térmica: 70°C. Peso mínimo: 4,46 kg. Tensão de isolamento: 750v.
16	30	Rolo	18250	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 1,5 mm COM 100 METROS Classe térmica: 70°C. Peso: 1,9kg. Tensão de isolamento: 750v.
17	30	Rolo	18251	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 10,00 mm C/100METROS com peso mínimo 10,7kg
18	20	Rolo	18252	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 16,00 mm COM 100 METROS Classe térmica: 70°C. Peso mínimo: 16kg. Tensão de isolamento: 750v.
19	30	Rolo	18253	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 2,5 mm COM 100 METROS Classe térmica: 70°C. Peso: mínimo 3,0kg. Tensão de isolamento: 750v
20	50	Rolo	18254	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 6,00 mm C/100METROS lasse térmica: 70°C. Peso mínimo: 6,1kg. Tensão de isolamento: 750v.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

21	10	Rolo	13175	Cabo flexível tipo P.P. 3 x 2,5 mm COM 100 METROS peso mínimo 15,96 kg
22	50	Rolo	18255	Cabo paralelo FLEXIVEL DE COBRE 2 x 1 mm COM 100 METROS classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo st1. Norma classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (pvc). Peso: 3,2kg
23	50	Rolo	10600	Cabo paralelo FLEXIVEL DE COBRE 2 x 1,5 mm COM 100 METROS classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo st1. Norma classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (pvc). Peso:
24	50	Rolo	10605	Cabo paralelo FLEXIVEL DE COBRE 2 x 2,5 mm COM 100 METROS classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo st1. Norma massa bruta 6,09
25	30	Rolo	10604	Cabo paralelo FLEXIVEL DE COBRE 2 x 4 mm COM 100 METROS classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo st1. Norma classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (pvc). Peso:
26	30	Rolo	10998	Cabo paralelo FLEXIVEL DE COBRE 2 x 0,75 mm COM 100 METROS classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (pvc). Peso: 2,5kg
27	100	Unid.	13163	Caixa 4 x 2 sistema x
28	100	Unid.	18311	Caixa sistem x com tomada 20 A, caixa + placa branca em pvc de baixa
29	100	Unid.	18312	Canaleta sistema x 20mmx10mmx2000mm com divisória, material termoplástico auto extingüível barra 2 metros
30	100	Unid.	18313	Canaleta sistema x 50mmx20mmx2000mm com divisória, material termoplástico auto extingüível barra 2 metros
31	10	Unid.	18256	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 10 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/4 x 10 identificadas pela marcação 1.000V
32	10	Unid.	11054	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 4 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/4 x 4 identificadas pela marcação 1.000V
33	10	Unid.	18257	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/4 x 6 identificadas pela marcação 1.000V
34	10	Unid.	18258	Chave de Fenda Ponta Chata 1/8 x 4 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/8x4
35	10	Unid.	18259	Chave de Fenda Ponta Chata 1/8 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/8x6
36	10	Unid.	18260	Chave de Fenda Ponta Chata 3/16 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:3/16 x 6 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V
37	10	Unid.	18261	Chave de Fenda Ponta Chata 3/8 x 10 - Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho: 3/8 x 10 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

38	10	Unid.	18262	Chave de Fenda Ponta Chata 5/16 x 10 - Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho: 5/16 x 10 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V
39	10	Unid.	18263	Chave de Fenda Ponta Chata Profissional 3x 50mm Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta osfatizada e magnetizada. Cabo em PVC verde transparente. DIN ISO 2380. Ponta chata. Tamanho: 3x50mm (1/8x2") isoladas, identificadas pela marcação 1.000V
40	10	Unid.	18264	Chave de Fenda Ponta chata Profissional 6x 350mm Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta osfatizada e magnetizada. Cabo em PVC verde transparente. DIN ISO 2380. Ponta chata. Tamanho: 6x350mm (1/4x14" isoladas, identificadas pela marcação 1.000V
41	10	Unid.	18265	Chave de teste 500V Comprimento - 54 cm
42	10	Unid.	10201	Chave Philips Ponta Cruzada 1/4 x 4 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado. - Cor: Amarela - Ponta cruzada. - Tamanho: 1/4 x 4 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,
43	10	Unid.	17612	Chave Philips Ponta Cruzada 1/4 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado. - Cor: Amarela - Ponta cruzada. - Tamanho: 1/4 x 6 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,
44	10	Unid.	18266	Chave Philips Ponta Cruzada 3/16 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado. - Cor: Amarela - Ponta cruzada. - Tamanho: 3/16 x 6 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,
45	10	Unid.	18267	Chave Philips Ponta Cruzada 5/16 x 8 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado. - Cor: Amarela - Ponta cruzada. - Tamanho: 5/16 x 8 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,
46	10	Unid.	18268	Chave Philips Ponta Cruzada Profissional 10x200mm Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta fosforizada e magnetizada. Cabo em PVC verde ansparente. DIN ISO 8764. Ponta cruzada. Tamanho: 10x200mm (3/8x8") isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,
47	10	Unid.	18269	Chave Philips Ponta Cruzada Profissional 8x200mm – Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta fosforizada e magnetizada. Cabo em PVC verde transparente. DIN ISO 8764. Ponta cruzada. Tamanho: 8x200mm (5/16x4") isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,
48	30	Unid.	18293	Chuveiro elétrico 6.800 W / 220 V
49	30	Unid.	18294	Chuveiro elétrico 5.500 w 127 volts
50	20	Rolo	985	Conduite flexível 3/4 amarelo corrugado rolo 50 metros
51	100	Rolo	13181	Conectores de perfuração com contato secundário P/ 120 mm
52	20	Rolo	11061	Contator 25 A 220 V CWM 25-22
53	10	Rolo	10153	Contatores CWM 32 A 220 v
54	30	Unid.	11000	Curva 90° para eletroduto 1,5" PVC ANTI CHAMA
55	20	Unid.	16694	Disco diamantado diâmetro 110, diâmetro furo 20, tipo segmentado aplicação concreto, refrigerado a água
56	20	Unid.	18314	Disco de cortepafra serra circular pafra madeira 4.3/4 com 24 dentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

57	20	Unid.	8878	Disco de corte material aço diamantado, diâmetro 110 diâmetro furo 16, aplicação mármore/cerâmica/pedra/granito, corte a seco
58	50	Unid.	16691	Disjuntor BIPOLAR (DIM) de 20A 3KA
59	30	Unid.	18270	Disjuntor bipolar termomagnéticos (NEMA) de 20A
60	30	Unid.	18271	Disjuntor bipolar termomagnéticos (NEMA) de 30A
61	30	Unid.	18272	Disjuntor bipolar termomagnéticos (NEMA) de 60A
62	20	Unid.	18273	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 100A
63	30	Unid.	18274	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 25A
64	20	Unid.	18275	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 40A
65	20	Unid.	18276	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 50A
66	30	Unid.	18277	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 60A
67	50	Unid.	18278	Disjuntor unipolar (DIM) de 15A 3KA
68	50	Unid.	18279	Disjuntor unipolar (DIM) de 20A 3KA
69	50	Unid.	18280	Disjuntor unipolar (DIM) de 30A 3KA
70	30	Unid.	18281	Disjuntor unipolar termomagnéticos (NEMA) de 15A
71	30	Unid.	18282	Disjuntor unipolar termomagnéticos (NEMA) de 30A
72	30	Unid.	18283	Disjuntor unipolar termomagnéticos (NEMA) de 50A
73	20	Unid.	18310	Escova circular de aço para moto esmeril com adaptador p/eixo de 1/2, arames ondulados, diâmetro externo 6 largura 3/4
74	20	Rolo	6732	FIO RIGIDO COBRE 02,5MM C/100M Classe térmica: 70°C. Peso: 3,0k Recomendado para instalações industriais, comerciais e residenciais de força e de luz.
75	20	Rolo	6733	FIO RIGIDO COBRE 04,0MM C/100M Classe térmica: 70°C. Peso: 4,3kg.
76	20	Rolo	6734	FIO RIGIDO COBRE 06,0MM C/100M Classe térmica: 70°C. Peso: 6,1kg. Tensão de isolamento: 750v.
77	10	Rolo	986	Fita isolante auto fusão de 10 metros
78	50	Rolo	9618	Fita isolante de 20 metros cada com de isolamento 44
79	20	Unid.	13165	Flex ducha 220 V ~ 4.000 W, tensão (volts): 220 V, resistência código: 1572; potência nominal (watts); 4.000 w; Seção mínima do condutor (mm ²): 2,5. Disjuntor (Ampère): 20 ^a , tamp a seletora de temperatura, ducha manual, chave liga e desliga de extensão.
80	03	Unid.	5346	Furadeira de impacto com martelete 3/8" 550 W de marca superior ou igual a Ref.BOSCH-GSB 13RE 110 V.Nº de rotações (sem carga): 0-3.150rpm :: Potência útil: 301W :: Binário (situação de aparafusamento «branda»): 10,8Nm :: Binário nominal: 1,8Nm :: Mandril: 1/2" (13mm) :: Amplitude de aperto: 1,5 (13mm) :: Número de impactos com regime de rotações em va: 0-48.000rpm :: Impactos por minuto: 0-48.000rpm :: Máx. Ø de perfuração em metal: 13mm :: Máx. Ø de perfuração em madeira: 25mm :: Máx. Ø de perfuração em aço: 10mm :: Ø de furo em alvenaria: 15mm
81	15	Unid.	9268	Haste de cobre de 2 metros
82	40	Unid.	6795	Interruptor tipo embutir, 2 seções com 1 tomada 20 AP, com espelho e parafusos, dimensão 4X2
83	50	Unid.	18295	Lâmpada fluorescente compacta 135 w 127/220 6 u soquete E 40
84	100	Unid.	13195	Lâmpada fluorescente tipo 3 u ou Espiral 15w
85	100	Unid.	9418	Lâmpada fluorescente tipo 3 u ou Espiral 25w
86	100	Unid.	982	Lâmpada fluorescente tipo 3 u ou Espiral 40w



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

87	100	Unid.	18284	Lâmpada Led bulbo 12W Diâmetro x altura: 5,8 x 14,0 cm Consumo: 12 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 980 lumens Ângulo de Iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia: 1 ano
88	100	Unid.	18285	Lâmpada Led BULBO 15W Base: E27. - Tensão: Bivolt. - Temperatura: Fria. - Cor: Branco / Amarelo - Vida útil: 25000 horas. - Garantia: 1 ano -
89	100	Unid.	18286	Lâmpada Led bulbo 16W Diâmetro x altura: 5,8 x 14,8 cm Consumo: 16 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 1200 lumens Ângulo de Iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia: 1 ano
90	100	Unid.	18287	Lâmpada Led bulbo 30W Diâmetro x altura: 8,0 x 19,8 cm Consumo: 30 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 2700 lumens Ângulo de Iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia:
91	100	Unid.	18288	Lâmpada Led BULBO 36W Base: E27. - Tensão: Bivolt. - Cor: Branco Frio ou Branco Quente - Vida útil: 25000 horas. - Garantia: 1 ano
92	100	Unid.	18289	Lâmpada Led ESPIRAL 09W Diâmetro x altura: 4,8 x 12,0 cm Consumo: 9 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 820 lumens Ângulo de iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia: 1 ano
93	60	Unid.	18290	Lâmpada Led TUBULAR T8 09W 60 cm BIVOLT Fluxo Luminoso: 775 lumens. Fator de potência 0,92 temperaturas de cor, 6000k (branco frio)
94	60	Unid.	18291	Lâmpada Led TUBULAR T8 18W 120 cm BIVOLT Fluxo Luminoso: 1600 lumens. Fator de potência 0,92 temperaturas de cor 6000K (branco frio)
95	100	Unid.	18292	Lâmpada Ledbulobo 20W Diâmetro x altura: 5,8 x 15,7 cm Consumo: 20 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 1600 lumens Ângulo de iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia: 1 ano
96	100	Unid.	13166	Lâmpada Mista 160W X 220V Branca Quente (Luz Amarela)– E27– Pode ser ligada diretamente na rede elétrica; Não Necessita de reator; Potência: 160W Fluxo Luminoso: 3.150 L Tensão: 220v Branca Quente: 3600K (Luz Amarela) Base: E27 Vida Mediana: 10.000H
97	100	Unid.	10987	Lâmpada Mista 250W X 220V Branca Quente (Luz Amarela)– E40 Fluxo Luminoso: 5.500 Lm Tensão: 220v Branca Quente: 3400K (Luz Amarela) Base: E40 Vida Mediana: 10.000H
98	100	Unid.	2018	Lâmpada Mista 500W X 220V Branca Quente (Luz Amarela) – E40– Fluxo Luminoso: 14.000 Lm Tensão: 220v Branca Quente: 3400K Luz Amarela) Base: E40 Vida Mediana: 10.000H
99	100	Unid.	9837	Lâmpada Vapor Metálico HQI Plus Master 250W Soquete E40 Ovoide HPI 250W Tensão: 220V Soquete: E40 (não incluso) Vida Mediana: 12.000hrs Iluminação: 6.000K (branca)
100	10	Pacote	18302	Parafuso Atarraxante 4,20 X 38 com bucha 6MM pacote com 50
101	10	Pacote	18303	Parafuso atarraxante 4,80 X 50 com bucha 8MM pacote com 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

102	10	Pacote	18304	Parafuso atarraxante 6,30 X 50 com bucha 10MM pacote com 50
103	10	Pacote	18305	Parafuso para madeira 3,25 X 50 MM com bucha 5MM pacote com 50
104	100	Unid.	18301	Pino macho comum bipolar DE 20 AP
105	100	Unid.	18300	Pino macho comum cinza Bipolar 10 AP
106	60	Unid.	5527	Plafunier de PVC Diversas cores com receptáculo de louça
107	100	Unid.	18298	Plug Femea universal bipolar 10 AP
108	100	Unid.	18299	Plug femea universal bipolar de 20 AP
109	40	Unid.	15431	Prego de aço 10 X 10 para canaleta sistema X - cartela com 40
110	15	Unid.	10995	Reator 1 X 20 W AFP
111	15	Unid.	9601	Reator 2 x 40 W AFP
112	100	Unid.	3259	Receptáculo E-27
113	50	Unid.	13178	Receptáculo E-40
114	10	Unid.	13168	Rele Térmico para contadores CWM 32 ^a
115	50	Unid.	10458	Soquete fotoelétrico, tipo E-27, bivolt, para lâmpada eletrônica compacta
116	10	Unid.	10041	Timer analógico bivolt (programador de 15 EM 15 minutos)
117	100	Unid.	13158	Tomada de embutir de 20 A com Espelho Branco
118	60	Unid.	18296	Tomada de Espelho
119	30	Unid.	18297	Tomada externa trifásica 3 X30 AP
120	100	Unid.	10997	Tomada externa 20 A
121	10	Unid.	13182	Tubo de Aço galvanizado a fogo 7 metros do tipo PA 4

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Muzambinho, **na quantidade e local indicado na solicitação.**

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A empresa vencedora deverá fornecer materiais novos, devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas.

7.1.1 *Os materiais que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade ou não prestarem ao uso a que se destinam, baixo rendimento e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

outros problemas devidamente registrados pelo departamento responsável ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante parecer fundamentado.

7.1.2 *A qualidade dos materiais não poderá ser inferior à licitada e deverá ser de acordo com as amostras apresentadas por ocasião do pregão.*

7.1.3 *As amostras apresentadas na sessão do pregão servirão de padrão para fornecimento dos produtos durante o prazo em que vigorar o contrato.*

7.2 Para os produtos cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade.

7.3 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

7.4 A vencedora deverá efetuar a troca do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.5 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

7.6 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, sem ônus para a administração.

7.7 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

7.8 - A critério da Pregoeira e/ou do setor solicitante, poderão ser exigidas amostras para TODOS OS ITENS OU PARA OS ITENS QUE ACHAR NECESSÁRIO, que deverão ser apresentadas pela empresa detentora da melhor oferta (vencedora) antes da adjudicação, e estas, serão analisadas pelo Setor Solicitante.

7.9 – Caberá ao setor solicitante a fiscalização e a emissão de parecer quanto a aprovação das amostras apresentadas.

7.10 - As entregas poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Setor Solicitante, sendo que neste caso o fornecedor será comunicado com antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.11 - A vencedora deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.12 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado na Prefeitura Municipal de Muzambinho, situado na Rua Prefeito Álvaro Martins, 528 – Bairro Alto do Anjo, Muzambinho-MG no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 1700 horas.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos produtos licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº. 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 A Substituição dos produtos ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.4 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados em até o 30º. (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a entrega dos produtos objeto deste certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11.6 Preparar o local para o recebimento dos produtos adquiridos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o anexo I do Edital.

12.2 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.

12.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos produtos.

12.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues.

12.6 Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.7 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

12.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2017 e consignadas nos orçamentos subsequentes:

**02.05.04.122.0401.2.027.3390-30; 02.05.04.122.0409.2.032.3390-30;
02.07.08.122.0801.2.045.3390-30; 02.07.08.243.0807.2.070.3390-30;
02.08.10.122.1001.2.072.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.079.3390-30;
02.08.10.301.1003.2.083.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.258.3390-30;
02.08.10.302.1005.2.089.3390-30; 02.08.10.304.1004.2.093.3390-30;
02.08.10.305.1004.2.097.3390-30; 02.09.12.122.0401.2.101.3390-30;
02.10.04.122.0401.2.136.3390-30; 02.10.13.391.1301.2.138.3390-30;
02.11.04.122.0401.2.153.3390-30; 02.11.26.782.2601.2.168.3390-30;
02.12.20.122.0401.2.172.3390-30; 02.13.22.122.0401.2.180.3390-30;
02.14.04.122.0401.2.188.3390-30.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ à
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de habilitação no Pregão Presencial nº 028/2017, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2017.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017**

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

_____(Pregoante)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 028/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope “Documentos de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017

ANEXO IV - MODELO PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30	Pacote	13188	Abracadeira de nylon de 20 cm. Pacote com 100 unidades.			
02	30	Pacote	13179	Abracadeira de nylon de 30 cm. Pacote com 100 unidades.			
03	50	Unid.	10999	Adaptadores para tomada 2P + T			
04	04	Unid.	2981	Alicate Amperímetro Digital Com Adaptador – Minipa Ampla faixa de cobertura de corrente AC de 0,01A~1000A e função de captura de pico para medidas de corrente de partida de motores. Equipamento ideal para sua aplicação, considerando não apenas as faixas de medidas necessárias, mais também as questões de segurança, robustez e proteção do modelo. Display: 3 ½ Dígitos/2000 Corrente AC: 20/200/1000A Tensão DC: 200m/20/200/1000V Tensão AC: 200/750V Resistência: 200/2k/200k/2MW Mudança de faixa: Manual Abertura da garra: 51mm Diâmetro do condutor: 51mm Precisão básica: 3% Categoria: CAT II 1000V (Aparelhos domésticos, de escritório, laboratório e outras cargas similares. Tomadas ou pontos de tensão com circuitos de ramificação longos.) Características: Resolução 0.01A; Função Peak hold; Abertura da garra 51mm.			
05	10	Unid.	10193	Alicate Bico Meia Cana 6 polegadas Forjada em aço carbono especial e temperada . Cabos em isolamento elétrica de 1000 V. Têmpera especial no gume de corte. Produto em conformidade com NBR 9699 E BR 10.			
06	10	Unid.	16610	Alicate Corte Diagonal 6 com Isolamento 029487 Material: Aço Vanadiun, acabamento fosfatizado e faces lixadas. Características Técnicas: Isolamento 1000V - cabo com abas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				protetoras. tratamento termico total e indução no corte. Tamanho: 6 polegadas Referência: 8314-160 IOX OBS: A marcação de 1000V consta no cabo do alicate, conforme Norma NBR 9699 Dimensões: altura: 17cm, largura: 6cm, profundidade: 3cm			
07	10	Unid.	3714	Alicate Universal 8 Polegadas com Isolamento 029400 Material: Aço Vanadium, acabamento fosfatizado e faces lixadas. Características Técnicas: Isolamento 1000V - cabo com abas rotetoras. Tratamento termico total e indução no corte. Tamanho: 8 polegadas Referência: 8280-8 IOX OBS: A marcação de 1000V consta no cabo do alicate, conforme Norma NBR 9699 Dimensões: altura: 22cm, largura: 6cm, profundidade: 4cm			
08	50	Unid.	13162	Barra de canaleta ventiladas de PVC de 50 x 50 x 2000mm			
09	500	Unid.	18306	Bucha S-10 - com parafuso - fenda (jogo)			
10	500	Unid.	18307	Bucha S-12 - com parafuso - fenda (jogo)			
11	500	Unid.	18308	Bucha S-6 - com parafuso - fenda (jogo)			
12	500	Unid.	18309	Bucha S-8 - com parafuso - fenda (jogo)			
13	05	Rolo	13172	Cabo de alumínio tipo quadriplex de 10 mm COM 100 METROS			
14	10	Rolo	18248	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 35,00 mm COM 100M METROS			
15	30	Rolo	18249	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 4,00 mm COM 100 METROS Classe térmica: 70°C. Peso mínimo: 4,46 kg. Tensão de isolação: 750v.			
16	30	Rolo	18250	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 1,5 mm COM 100 METROS Classe térmica: 70°C. Peso: 1,9kg. Tensão de isolação: 750v.			
17	30	Rolo	18251	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 10,00 mm C/100METROS com peso mínimo 10,7kg			
18	20	Rolo	18252	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 16,00 mm COM 100 METROS Classe			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				térmica: 70°C. Peso mínimo: 16kg. Tensão de isolamento: 750v.			
19	30	Rolo	18253	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 2,5 mm COM 100 METROS Classe térmica: 70°C. Peso: mínimo 3,0kg. Tensão de isolamento: 750v			
20	50	Rolo	18254	Cabo Elétrico Antichama flexível de cobre eletrolítico e pvc , NBRNM 247-2 6,00 mm C/100METROS lase térmica: 70°C. Peso mínimo: 6,1kg. Tensão de isolamento: 750v.			
21	10	Rolo	13175	Cabo flexível tipo P.P. 3 x 2,5 mm COM 100 METROS peso mínimo 15,96 kg			
22	50	Rolo	18255	Cabo paralelo FLEXIVEL DE COBRE 2 x 1 mm COM 100 METROS classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo st1. Norma classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (pvc). Peso: 3,2kg			
23	50	Rolo	10600	Cabo paralelo FLEXIVEL DE COBRE 2 x 1,5 mm COM 100 METROS classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo st1. Norma classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (pvc). Peso:			
24	50	Rolo	10605	Cabo paralelo FLEXIVEL DE COBRE 2 x 2,5 mm COM 100 METROS classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo st1. Norma massa bruta 6,09			
25	30	Rolo	10604	Cabo paralelo FLEXIVEL DE COBRE 2 x 4 mm COM 100 METROS classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo st1. Norma classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (pvc). Peso:			
26	30	Rolo	10998	Cabo paralelo FLEXIVEL DE COBRE 2 x 0,75 mm COM 100 METROS classe de encordoamento 4, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (pvc). Peso: 2,5kg			
27	100	Unid.	13163	Caixa 4 x 2 sistema x			
28	100	Unid.	18311	Caixa sistem x com tomada 20 A, caixa + placa branca em pvc de baixa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

29	100	Unid.	18312	Canaleta sistema x 20mmx10mmx2000mm com divisória, material termoplástico auto extingüível barra 2 metros			
30	100	Unid.	18313	Canaleta sistema x 50mmx20mmx2000mm com divisória, material termoplástico auto extingüível barra 2 metros			
31	10	Unid.	18256	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 10 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/4 x 10 identificadas pela marcação 1.000V			
32	10	Unid.	11054	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 4 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/4 x 4 identificadas pela marcação 1.000V			
33	10	Unid.	18257	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/4 x 6 identificadas pela marcação 1.000V			
34	10	Unid.	18258	Chave de Fenda Ponta Chata 1/8 x 4 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/8x4			
35	10	Unid.	18259	Chave de Fenda Ponta Chata 1/8 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:1/8x6			
36	10	Unid.	18260	Chave de Fenda Ponta Chata 3/16 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho:3/16 x 6 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V			
37	10	Unid.	18261	Chave de Fenda Ponta Chata 3/8 x 10 - Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho: 3/8 x 10 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V			
38	10	Unid.	18262	Chave de Fenda Ponta Chata 5/16 x 10 - Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				injetado - Ponta chata. - Cor: amarelo - Tamanho: 5/16 x 10 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V			
39	10	Unid.	18263	Chave de Fenda Ponta Chata Profissional 3x 50mm Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta osfatizada e magnetizada. Cabo em PVC verde transparente. DIN ISO 2380. Ponta chata. Tamanho: 3x50mm (1/8x2") isoladas, identificadas pela marcação 1.000V			
40	10	Unid.	18264	Chave de Fenda Ponta chata Profissional 6x 350mm Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta osfatizada e magnetizada. Cabo em PVC verde transparente. DIN ISO 2380. Ponta chata. Tamanho: 6x350mm (1/4x14" isoladas, identificadas pela marcação 1.000V			
41	10	Unid.	18265	Chave de teste 500V Comprimento - 54 cm			
42	10	Unid.	10201	Chave Philips Ponta Cruzada 1/4 x 4 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado. - Cor: Amarela - Ponta cruzada. - Tamanho: 1/4 x 4 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,			
43	10	Unid.	17612	Chave Philips Ponta Cruzada 1/4 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado. - Cor: Amarela - Ponta cruzada. - Tamanho: 1/4 x 6 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,			
44	10	Unid.	18266	Chave Philips Ponta Cruzada 3/16 x 6 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado. - Cor: Amarela - Ponta cruzada. - Tamanho: 3/16 x 6 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,			
45	10	Unid.	18267	Chave Philips Ponta Cruzada 5/16 x 8 Haste em aço especial temperado. - Acabamento niquelado. - Cabo injetado. - Cor: Amarela - Ponta cruzada. - Tamanho: 5/16 x 8 isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

46	10	Unid.	18268	Chave Philips Ponta Cruzada Profissional 10x200mm Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta fosforizada e magnetizada. Cabo em PVC verde ansparente. DIN ISO 8764. Ponta cruzada. Tamanho: 10x200mm (3/8x8") isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,			
47	10	Unid.	18269	Chave Philips Ponta Cruzada Profissional 8x200mm – Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta fosforizada e magnetizada. Cabo em PVC verde transparente. DIN ISO 8764. Ponta cruzada. Tamanho: 8x200mm (5/16x4") isoladas, identificadas pela marcação 1.000V,			
48	30	Unid.	18293	Chuveiro elétrico 6.800 W / 220 V			
49	30	Unid.	18294	Chuveiro elétrico 5.500 w 127 volts			
50	20	Rolo	985	Conduite flexível 3/4 amarelo corrugado rolo 50 metros			
51	100	Rolo	13181	Conectores de perfuração com contato secundário P/ 120 mm			
52	20	Rolo	11061	Contator 25 A 220 V CWM 25-22			
53	10	Rolo	10153	Contatores CWM 32 A 220 v			
54	30	Unid.	11000	Curva 90° para eletroduto 1,5" PVC ANTI CHAMA			
55	20	Unid.	16694	Disco diamantado diâmetro 110, diâmetro furo 20, tipo segmentado aplicação concreto, refrigerado a agua			
56	20	Unid.	18314	Disco de cortepafra serra circular pafra madeira 4.3/4 com 24 dentes			
57	20	Unid.	8878	Disco de corte material aço diamantado, diâmetro 110 diâmetro furo 16, aplicação mármore/cerâmica/pedra/granito, corte a seco			
58	50	Unid.	16691	Disjuntor BIPOLAR (DIM) de 20A 3KA			
59	30	Unid.	18270	Disjuntor bipolar termomagnéticos (NEMA) de 20A			
60	30	Unid.	18271	Disjuntor bipolar termomagnéticos (NEMA) de 30A			
61	30	Unid.	18272	Disjuntor bipolar termomagnéticos (NEMA) de 60A			
62	20	Unid.	18273	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 100A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

63	30	Unid.	18274	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 25A			
64	20	Unid.	18275	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 40A			
65	20	Unid.	18276	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 50A			
66	30	Unid.	18277	Disjuntor tripolar termomagnéticos (NEMA) de 60A			
67	50	Unid.	18278	Disjuntor unipolar (DIM) de 15A 3KA			
68	50	Unid.	18279	Disjuntor unipolar (DIM) de 20A 3KA			
69	50	Unid.	18280	Disjuntor unipolar (DIM) de 30A 3KA			
70	30	Unid.	18281	Disjuntor unipolar termomagnéticos (NEMA) de 15A			
71	30	Unid.	18282	Disjuntor unipolar termomagnéticos (NEMA) de 30A			
72	30	Unid.	18283	Disjuntor unipolar termomagnéticos (NEMA) de 50A			
73	20	Unid.	18310	Escova circular de aço para moto esmeril com adaptador p/eixo de 1/2, arames ondulados, diâmetro externo 6 largura 3/4			
74	20	Rolo	6732	FIO RIGIDO COBRE 02,5MM C/100M Classe térmica: 70°C. Peso: 3,0k Recomendado para instalações industriais, comerciais e residenciais de força e de luz.			
75	20	Rolo	6733	FIO RIGIDO COBRE 04,0MM C/100M Classe térmica: 70°C. Peso: 4,3kg.			
76	20	Rolo	6734	FIO RIGIDO COBRE 06,0MM C/100M Classe térmica: 70°C. Peso: 6,1kg. Tensão de isolamento: 750v.			
77	10	Rolo	986	Fita isolante auto fusão de 10 metros			
78	50	Rolo	9618	Fita isolante de 20 metros cada com de isolamento 44			
79	20	Unid.	13165	Flex ducha 220 V ~ 4.000 W, tensão (volts): 220 V, resistência código: 1572; potência nominal (watts); 4.000 w; Seção mínima do condutor (mm²): 2,5. Disjuntor (Ampêr): 20ª, Tampa seletora de temperatura, ducha manual, chave liga e desliga de extensão.			
80	03	Unid.	5346	Furadeira de impacto com martetele 3/8" 550 W de marca superior ou igual a Ref.BOSCH-GSB 13RE 110 V.Nº de rotações (sem carga): 0-3.150rpm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				:: Potência útil: 301W :: Binário (situação de aparafusamento «branda»): 10,8Nm :: Binário nominal: 1,8Nm :: Mandril: ½" (13mm) :: Amplitude de aperto: 1,5 (13mm) :: Número de impactos com regime de rotações em va: 0-48.000rpm :: Impactos por minuto: 0-48.000rpm :: Máx. Ø de perfuração em metal: 13mm :: Máx. Ø de perfuração em madeira: 25mm :: Máx. Ø de perfuração em aço: 10mm :: Ø de furo em alvenaria: 15mm			
81	15	Unid.	9268	Haste de cobre de 2 metros			
82	40	Unid.	6795	Interruptor tipo embutir, 2 seções com 1 tomada 20 AP, com espelho e parafusos, dimensão 4X2			
83	50	Unid.	18295	Lâmpada fluorescente compacta 135 w 127/220 6 u soquete E 40			
84	100	Unid.	13195	Lâmpada fluorescente tipo 3 u ou Espiral 15w			
85	100	Unid.	9418	Lâmpada fluorescente tipo 3 u ou Espiral 25w			
86	100	Unid.	982	Lâmpada fluorescente tipo 3 u ou Espiral 40w			
87	100	Unid.	18284	Lâmpada Led bulbo 12W Diâmetro x altura: 5,8 x 14,0 cm Consumo: 12 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 980 lumens Ângulo de Iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia: 1 ano			
88	100	Unid.	18285	Lâmpada Led BULBO 15W Base: E27. - Tensão: Bivolt. - Temperatura: Fria. - Cor: Branco / Amarelo - Vida útil: 25000 horas. - Garantia: 1 ano -			
89	100	Unid.	18286	Lâmpada Led bulbo 16W Diâmetro x altura: 5,8 x 14,8 cm Consumo: 16 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 1200 lumens Ângulo de Iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia: 1 ano			
90	100	Unid.	18287	Lâmpada Led bulbo 30W Diâmetro x altura: 8,0 x 19,8 cm Consumo: 30 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 2700 lumens Ângulo de Iluminação: 360° Vida Útil:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia:			
91	100	Unid.	18288	Lâmpada Led BULBO 36W Base: E27. - Tensão: Bivolt. - Cor: Branco Frio ou Branco Quente - Vida útil: 25000 horas. - Garantia: 1 ano			
92	100	Unid.	18289	Lâmpada Led ESPIRAL 09WDiâmetro x altura: 4,8 x 12,0 cm Consumo: 9 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 820 lumens Ângulo de iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia: 1 ano			
93	60	Unid.	18290	Lâmpada Led TUBULAR T8 09W 60 cm BIVOLT Fluxo Luminoso: 775 lumens. Fator de potência 0,92temperaturas de cor, 6000k (branco frio			
94	60	Unid.	18291	Lâmpada Led TUBULAR T8 18W 120 cm BIVOLT Fluxo Luminoso: 1600 lumens. Fator de potência 0,92 temperaturas de cor 6000K (branco frio)			
95	100	Unid.	18292	Lâmpada Ledbulobo 20W Diâmetro x altura: 5,8 x 15,7 cm Consumo: 20 w Tensão: Bivolt (85 V - 265 V) Temperatura de Cor: 6000K Branco Frio Fluxo Luminoso: 1600 lumens Ângulo de iluminação: 360° Vida Útil: 50.000 horas Soquete: E27 (soquete comum) Garantia: 1 ano			
96	100	Unid.	13166	Lâmpada Mista 160W X 220V Branca Quente (Luz Amarela)– E27– Pode ser ligada diretamente na rede elétrica; Não Necessita de reator; Potência: 160W Fluxo Luminoso: 3.150 L Tensão: 220v Branca Quente: 3600K (Luz Amarela) Base: E27 Vida Mediana: 10.000H			
97	100	Unid.	10987	Lâmpada Mista 250W X 220V Branca Quente (Luz Amarela)– E40 Fluxo Luminoso: 5.500 Lm Tensão: 220v Branca Quente: 3400K (Luz Amarela) Base: E40 Vida Mediana: 10.000H			
98	100	Unid.	2018	Lâmpada Mista 500W X 220V Branca Quente (Luz Amarela) – E40– Fluxo Luminoso: 14.000 Lm Tensão: 220v Branca Quente: 3400K Luz Amarela) Base: E40 Vida Mediana: 10.000H			
99	100	Unid.	9837	Lâmpada Vapor Metálico HQI Plus Master 250W Soquete E40 Ovoide HPI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				250W Tensão: 220V Soquete: E40 (não incluso) Vida Mediana: 12.000hrs Iluminação: 6.000K (branca)			
100	10	Pacote	18302	Parafuso Atarraxante 4,20 X 38 com bucha 6MM pacote com 50			
101	10	Pacote	18303	Parafuso atarraxante 4,80 X 50 com bucha 8MM pacote com 50			
102	10	Pacote	18304	Parafuso atarraxante 6,30 X 50 com bucha 10MM pacote com 50			
103	10	Pacote	18305	Parafuso para madeira 3,25 X 50 MM com bucha 5MM pacote com 50			
104	100	Unid.	18301	Pino macho comum bipolar DE 20 AP			
105	100	Unid.	18300	Pino macho comum cinza Bipolar 10 AP			
106	60	Unid.	5527	Plafunier de PVC Diversas cores com receptáculo de louça			
107	100	Unid.	18298	Plug Femea universal bipolar 10 AP			
108	100	Unid.	18299	Plug femea universal bipolar de 20 AP			
109	40	Unid.	15431	Prego de aço 10 X 10 para canaleta sistema X - cartela com 40			
110	15	Unid.	10995	Reator 1 X 20 W AFP			
111	15	Unid.	9601	Reator 2 x 40 W AFP			
112	100	Unid.	3259	Receptáculo E-27			
113	50	Unid.	13178	Receptáculo E-40			
114	10	Unid.	13168	Rele Térmico para contadores CWM 32 ^a			
115	50	Unid.	10458	Soquete fotoelétrico, tipo E-27, bivolt, para lâmpada eletrônica compacta			
116	10	Unid.	10041	Timer analógico bivolt (programador de 15 EM 15 minutos)			
117	100	Unid.	13158	Tomada de embutir de 20 A com Espelho Branco			
118	60	Unid.	18296	Tomada de Espelho			
119	30	Unid.	18297	Tomada externa trifásica 3 X30 AP			
120	100	Unid.	10997	Tomada externa 20 A			
121	10	Unid.	13182	Tube de Aço galvanizado a fogo 7 metros do tipo PA 4			

DADOS DOS PROPONENTES

Razão Social _____

Endereço _____

CNPJ _____

Nome do Responsavel _____

Telefone P/ Contato _____

Dados Bancários: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Validade Da Proposta _____

Data e Assinatura: _____

(esta proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2017.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços de _____ de _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e dez, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Senhor _____, e as empresas: _____, situada à _____, _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE** _____, consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, facsímile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

3.2 - Efetuar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, 48 (quarenta e oito) horas partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3 - Não será admitida a entrega do material pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos.

4.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

5.2. A detentora do registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

5.3. A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

5.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município De Muzambinho, mediante consulta ao órgão gerenciador.

6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2005, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos produtos, o Edital de Licitação - Pregão nº 027/2017 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho/MG, _____ de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito

EMPRESAS DETENTORAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: O Município De Muzambinho, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1483/2005, 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ----- conforme relação constante dos Anexos II, do Edital de Pregão Presencial nº. 028/2017, a saber:

_____.

1.2 – Os materiais objeto deste contrato deverão ser de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato fica estimado em R\$ XXX (XXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2017 e consignadas nos orçamentos subsequentes:

**02.05.04.122.0401.2.027.3390-30;02.05.04.122.0409.2.032.3390-30;
02.07.08.122.0801.2.045.3390-30; 02.07.08.243.0807.2.070.3390-30
02.08.10.122.1001.2.072.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.079.3390-30
02.08.10.301.1003.2.083.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.258.3390-30
02.08.10.302.1005.2.089.3390-30; 02.08.10.304.1004.2.093.3390-30
02.08.10.305.1004.2.097.3390-30; 02.09.12.122.0401.2.101.3390-30
02.10.04.122.0401.2.136.3390-30; 02.10.13.391.1301.2.138.3390-30
02.11.04.122.0401.2.153.3390-30; 02.11.26.782.2601.2.168.3390-30
02.12.20.122.0401.2.172.3390-30; 02.13.22.122.0401.2.180.3390-30
02.14.04.122.0401.2.188.3390-30**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um **período 12 meses**.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Muzambinho, será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº. 1483/2005, e nº. 1389/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (04) quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Muzambinho– MG. ----, ----- de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Muzambinho-MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 028/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2017.

(assinatura do Representante legal)

(reconhecer firma e utilizar papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho(MG), 06 de Abril de 2017.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação do Dr. Evantuil Donizetti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira